



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA

PLANO DE AÇÃO

Nº: 001/2024

1. Ação:	Implantar o Plano de Ação da Comissão Permanente de Segurança do TRE-BA
2. Alinhamento Estratégico:	• Prestar serviço de qualidade ao público • Aumentar a agilidade e a produtividade na prestação jurisdicional • Melhorar a comunicação administrativa • Aperfeiçoar a Governança e a Gestão Administrativa
3. Objetivo:	Definir as principais ações a serem realizadas pela Comissão Permanente de Segurança do TRE-BA, durante o exercício 2024, objetivando o cumprimento da Portaria TRE-BA nº 562 de 24 de maio de 2024, em conjunto com a Portaria n.º 594, de 03 de junho de 2024.
4. Justificativa:	O presente Plano de Ação se justifica em razão da busca contínua pela melhoria no desempenho dos processos do setor público, com ganhos em agilidade, produtividade, transparência e satisfação do público-alvo, a partir da introdução de práticas inovadoras, como, por exemplo, a disponibilização de informações administrativas em tempo real e a planificação das atividades e rotinas a serem executadas pela Comissão Permanente de Segurança.
5. Público Alvo:	Presidência, magistrados e servidores do TRE-BA
6. Unidades Beneficiadas:	Todas as Unidades do TRE-BA

7. Contexto

A segurança institucional do Poder Judiciário, atividade essencial, tem como missão promover condições adequadas de segurança, bem como a aplicação dos recursos da atividade de inteligência, a fim de possibilitar aos (às) magistrados(as) e servidores(as) da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições.

Compete a segurança institucional prover uma segurança eficaz, bem como garantir a adequada proteção para o bom andamento das atividades jurisdicionais e administrativas num ambiente que, preponderantemente, trabalha com a resolução de litígios, a fim de garantir a segurança nos diversos ambientes de trabalho do Poder Judiciário.

A Constituição da República assegura ao Poder Judiciário autonomia administrativa e a segurança institucional é a primeira condição para se garantir a independência dos órgãos judiciários. O art. 3º da Lei no 12.694/2012 autoriza os tribunais, no âmbito de suas



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA

PLANO DE AÇÃO

Nº: 001/2024

competências, a "tomar medidas para reforçar a segurança dos prédios da Justiça", pois cumpre ao próprio Poder Judiciário exercer o poder de polícia dentro de suas instalações.

Nesse diapasão, em busca do alinhamento da segurança institucional no TRE-BA com a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário, disposto na resolução n.º 435, de 28 de outubro de 2021, foi instituída a Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

À Comissão Permanente de Segurança (CPS-TRE-BA) do TRE-BA compete auxiliar no planejamento da segurança do TRE-BA e deliberar sobre os assuntos atinentes a segurança institucional.

8. Detalhamento do Plano de Ações

Principais Ações	Previsão (Conclusão)	Responsabilidade Direta
a) Revisar a Portaria de controle de acesso do TRE-BA	Out/24	ASSEGIN
b) Revisar o Plano de Segurança Institucional do TRE-BA	Out/24	ASSEGIN
c) Revisar a Portaria de Porte de Arma de Fogo pelos Agentes da Polícia Judicial	Nov/24	ASSEGIN
d) Relatório Analítico de Atividades desenvolvidas durante	Nov/24	CPS-TRE-BA
e) Referendar Plano de Formação e Capacitação dos Agentes da Polícia Judicial	Dez/24	CPS-TRE-BA

9. AGENDAMENTO DE REUNIÕES

Cronograma	Previsão (Conclusão)	Responsabilidade Direta
a) I reunião	Nov/24	CPS-TRE-BA
b) II reunião	Dez/24	CPS-TRE-BA



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA

PLANO DE AÇÃO

Nº: 001/2024

9. Aprovação

Aprovo o presente Plano de Ação, determinando a sua execução a partir desta data.

Salvador, 08 de julho de 2024.

Gilberto Bahia de Oliveira - Juiz da 9ª Zona Eleitoral

Presidente da CPL-TRE-BA